EDITAL DE LICITAÇÃO N° 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

"MENOR PREÇO POR ITEM"

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá, no **28 DE ABRIL de 2023, às 08:10 horas, n**a sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Verde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº12.123/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para conserto de Retro Escavadeira Case 580N E Retroescavadeira CASE 580N,** descritos no item **"1 – DO OBJETO"**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.492/2017, de 25 de abril de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Licitação, contratação de pessoa jurídica conserto de duas maquinas, denominadas, Retro Escavadeira Case 580N, placa IWB9361 e Retro Escavadeira Case 580N, de propriedade do Município de Vale Verde/RS, incluindo peças **GENUINAS** e mão de obra **ESPECIALIZADA**, conforme anexo I.

ITEM 01 –

Os serviços ora contratados para a retro escavadeira case 580N, placa IWB9361, juntamente com o fornecimento de peças é destinado a serviços de embuchamento traseiro completo, com susbtituiçao de peças danificadas serviço de embuchamento dianteiro completo, com susbtituiçao de peças danificadas serviço de conserto da parte elétrica serviço de revisão com susbtituiçao de óleos e filtros, serviço de trocar coletor descarga, serviço de retirar vazamento da bomba injetora, serviço de trocar retentor traseiro e dianteiro do motor,serviço de trocar tensor e correias do motor,serviço de tirar vazamento da transmissão, com troca de flanges e com susbtituiçao de peças danificadas, serviço de trocar reservatório da água do radiador, serviço de colocar protetor de cardan, serviço de conserto com troca de fundo da concha dianteira da lâmina e dentes, serviço de substituir reparos dos cilindros hidráulicos da parte traseira do equipamento serviço de substituir mangueiras da lança traseira, serviço de colocar película em todos os vidros da cabine, serviço de trocar reparo hidráulico dos comandos dianteiro e traseiro, serviço de trocar varão de nivelamento da caçamba dianteira com susbtituiçao de peças danificadas e serviço de conserto do ar condicionado.

ITEM 02 –

Os serviços ora contratados para a retro escavadeira case 580N, juntamente com o fornecimento de peças é destinado ao serviço de embuchamento traseiro completo com substituição de peças danificas, serviço de soldar e reforçar lança traseira, serviço de mandrilhar furos da lança, estabilizadores, braço de profundidade, giro e concha traseira, serviço de embuchar eixo central e trocar pinos e buchas serviço de solda e reforço na concha traseira serviço de engraxar e ajustar embuchamento dianteiro.

Capítulo II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1) Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos fechados, não transparente, identificados, respectivamente, como de Nº. 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VALE VERDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome da empresa)

AO MUNICÍPIO DE VALE VERDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome da empresa)

Capítulo III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1) A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2) A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3) O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio com poderes de gerência ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em que conste os mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Novo Código Civil, em especial o nome da empresa e/ou pessoa física outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Capítulo IV - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

Capítulo V - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numerada e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa ou da pessoa física, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa ou identificação da pessoa física;

b) razão descrição completa do objeto ofertado;

c) O valor ora ofertado, deverá ser por material e/ou serviço e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, correrão por conta da licitante vencedora.

d) Ainda para os materiais (peças, lubrificantes) deverá constar a MARCA do produto, onde comprove que as peças utilizadas serão GENUINAS.

e) Comprovação que a licitante possui sede no **raio de 30km (trinta q**uilômetros), do Parque de Máquinas da Prefeitura de Vale Verde, como forma de diminuição dos custos e tempo necessário para reparos e revisões.

f) Comprovação de Responsável Técnico pela empresa licitante / CREA, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou instrumento legal de prestação de serviço.

g) a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, dentro do envelope n° 01 – proposta, **declaração atualizada, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos, para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$50,00 (cinquenta reais);

6.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor preço.

6.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de valores propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.11.1 - será verificada, após o encerramento dos lances, a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

6.11.2 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.11.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então como de menor preço, devendo efetuá-la na própria sessão pública, em até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.11.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.11.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL por item.**

6.12. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Obs.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.15. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

Capítulo VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade para com o **FGTS**;

b) Certificado de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL do Município sede da empresa participante**.

c) Certidão de Regularidade para com a **RECEITA ESTADUAL e FEDERAL**;

d) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa Física, sendo valida a certidão não superior a 30 dias após a expedição;

e) Apresentação do CNPJ atualizado;

f) Contrato social e alterações posteriores;

g) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação. **Modelo conforme anexo 02;**

h) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n° 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante e Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011.

j) Atestado de visita ao equipamento, a ser feita pelo representante legal da empresa, acompanhado por funcionário designado, o qual atestará esta visita.

Obs.: A referida visita será realizada no dia 24 de abril do corrente ano, das 08:00 horas as 10:00 horas, acompanhado por servidor responsável, mediante agendamento, pelo fone 5136559085.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3**.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante, declarando-se vencedora a próxima empresa, conforme ordem de classificação.

Capítulo VIII - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

Capítulo X – DA EXECUÇÃO:

10.1 – A adjudicação do objeto desta licitação, à empresa vencedora, será formalizada através de homologação do processo licitatório e contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A empresa vencedora deverá iniciar imediatamente os serviços contar da assinatura do contrato, com o prazo de entrega do equipamento em condições no prazo de 21 (vinte e um) dias.

Capítulo XI – DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará a vencedora do certame para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 11.1.

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

Capítulo XII - DO PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento será efetuado conforme disponibilização financeira durante o mês subsequente à entrega do equipamento, até o 15º dia, mediante solicitação da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta corrente em nome da empresa, Banco _____ , Agência nº_____, Conta n°_____-, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

Capítulo XIII – DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será

considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. As multas que venham a ser aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou deverão ser recolhidas aos cofres públicos, pelo fornecedor, ou ainda, serão cobradas judicialmente.

Capítulo XIV – DA RESCISÃO

14.1 – Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificação e prazos;

II – A decretação de falência da empresa vencedora do certame;

III – A dissolução da sociedade vencedora do certame;

IV – Os demais casos previstos na lei 8.666/93, aplicáveis à espécie de licitação ora realizada, devendo, todavia, ser formalmente motivada a rescisão, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa; conforme situações previstas no Art 78 e seus Incisos.

V – A rescisão poderá ainda ser amigável, nos termos do artigo 79, da lei 8.666/93 e seus incisos.

Capítulo XV – DA ELEIÇÃO DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara para dirimir qualquer dúvida ou questão relativa à presente licitação ou contrato que desta se originar.

Capítulo XVI – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

16.1 – Informações e cópia deste Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente.

Capítulo XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – As despesas provenientes da aquisição do objeto deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO **Rec. 1500**
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Rec. 1500**

17.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial ou então fotocópias comuns acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação pela Comissão de Licitações. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.4. Valor de referência estimado:

Item 01 Retro Escavadeira Case 580N, placa IWL9361: R$102.379,19 (cento e dois mil e trezentos e setenta e nove reais e dezenove centavos);

Item 02 Retro escavadeira Case 580N: R$47.980,05 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e cinco centavos);

17.5 . A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações legais pertinentes à matéria.

17.6. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Pregão.

GABINETE DO PREFEITO DE VALE VERDE, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Analisei e Aprovei os termos legais e formais.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº 100.151

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO PROPOSTA

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM 01: Retro Escavadeira Case 580N placa IWL9361

Sub Itens	Descrição do Produto/Serviço	Código	UN	Quantidade	Vlr. Unit. Estimado	Total Estimado	Marca
01	BUCHA CILINDRO DE GIRO 124568A2 124568A1*	32051	PÇ	4,0000			
02	ROTULA CILINDRO DE GIRO 137248A1*	25096	PÇ	2,0000			
03	PINO 84249275*	60667	PÇ	1,0000			
04	BUCHA 84235607*	60668	PÇ	4,0000			
05	PINO 84249274*	60342	PÇ	1,0000			
06	BUCHA 135249A1*	21211	PÇ	4,0000			
07	PINO 84261887*	7180	PÇ	2,0000			
08	BUCHA 84326988*	1137	PÇ	4,0000			
09	PINO 84248744*	35191	PÇ	2,0000			
10	ARRUELA D144485*	28863	PÇ	12,0000			
11	ARRUELA D144486*	28864	PÇ	12,0000			
12	ARRUELA 84261890*	715	PÇ	4,0000			
13	ARRUELA 84261891*	29425	PÇ	4,0000			
14	ARRUELA 84246814*	699	PÇ	1,0000			
15	ARRUELA 49581227*	51012	PÇ	28,0000			
16	ARRUELA 123318A1*	60650	PÇ	26,0000			
17	ARRUELA 84255579*	46340	PÇ	10,0000			

18	BUCHA 84226809*	60343	PÇ	2,0000			
19	BUCHA 84226810*	60344	PÇ	2,0000			
20	ARRUELA 220413A1*	35513	PÇ	2,0000			
21	BUCHA 84246051*	47405	PÇ	2,0000			
22	BUCHA CHASSI E SUPORTE GIRO 114318A1*	14484	PÇ	6,0000			
23	ANEL TRAVA 80040080*	46341	PÇ	4,0000			
24	ANEL TRAVA(2,00MM)10316200*	11942	PÇ	6,0000			
25	TRAVA PINO PÉ LANÇA 84246323*	45233	PÇ	2,0000			
26	BUCHA 84230813*	59971	PÇ	6,0000			
27	PINO 84217317*	60669	PÇ	1,0000			
28	ANEL 84224886*	59976	PÇ	6,0000			
29	BUCHA D127542*	10475*	PÇ	4,0000			
30	BUCHA 84170645*	59964	PÇ	8,0000			
31	BUCHA 84244076*	1506	PÇ	4,0000			
32	BUCHA 84244078*	59965	PÇ	4,0000			
33	ARRUELA 84231927*	814	PÇ	14,000			
34	ARRUELA D136392*	59966	PÇ	4,0000			
35	BUCHA 84247142*	27198	PÇ	2,0000			
36	PINO 84223654*	2983	PÇ	1,0000			
37	ARRUELA 49581282*	59967	PÇ	6,0000			
38	PINO 84171343*	59968	PÇ	1,0000			
39	PINO 84171217*	59969	PÇ	1,0000			
40	ESPACADOR 84224845*	59970	PÇ	6,0000			
41	BUCHA 84231081*	59972	PÇ	2,0000			
42	PINO 84223653*	59973	PÇ	1,0000			

43	BUCHA 84231079*	59974	PÇ	2,0000			
44	ANEL TRAVA 3 MM 87016943*	440	PÇ	4,0000			
45	ANEL TRAVA 84233536*	60646	PÇ	10,0000			
46	BUCHA 580N 84326305*	59977	PÇ	4,0000			
47	PINO 580N 84243665*	59978	PÇ	2,0000			
48	Pino 84243667*	60647	PÇ	2,0000			
49	BUCHA 84229922*	60648	PÇ	4,0000			
50	PINO 84243668*	60649	PÇ	2,0000			
51	ANEL TRAVA 10316175*	51011	PÇ	8,0000			
52	ARRUELA D143406*	729	PÇ	48,0000			
53	ANEL D25279*	59983	PÇ	6,0000			
54	PINO D28648*	59984	PÇ	2,0000			
55	BUCHA D30933*	1491	PÇ	8,0000			
56	BUCHA D34340 CASE 580 N*	59986	PÇ	8,0000			
57	BUCHA D149726*	1551	PÇ	1,0000			
58	BUCHA D149725*	1550	PÇ	1,0000			
59	VEDADOR N14367*	9807	PÇ	2,0000			
60	PINO EMENDA LANÇA 580 N 84520512*	60671	PÇ	1,0000			
61	BUCHA 580 - N 84240578*	1495	PÇ	2,0000			
62	BUCHA 580-L/N D137218*	2951	PÇ	2,0000			
63	OLHAL MANDRILHAMENTO*	60446	UN	24,0000			
64	FILTRO DE AR EXTERNO 580 N/ 222421A1*	40223	PÇ	1,0000			
65	FILTRO DE AR INTERNO 580N 222422A1*	21834	PÇ	1,0000			
66	FILTRO AR	60885	PÇ	1,0000			

	CONDICIONADO CASE 580 N360260A1*						
67	FILTRO LUBRIFICANTE 580N 4897898*	22950	PÇ	1,0000			
68	FILTRO COMBUSTÍVEL 84526251*	44698	PÇ	1,0000			
69	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR 580N 87803445*	56597	PÇ	1,0000			
70	FILTRO TRANSMISSÃO 254686A1*	60143	PÇ	1,0000			
71	FILTRO HIDRAULICO CASE 580N 84255607*	4145	PÇ	1,0000			
72	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40*	61410	LT	12,0000			
73	OLEO FLUIDO 424/434 10W30*	60444	LT	38,0000			
74	OLEO GL5 SAE90*	50993	LT	10,0000			
75	OLEO HIDRAULICO EXTREMA PRESSÃO AW68*	30859	LT	80,0000			
76	ADITIVO RADIADOR ANTI FREEZE*	39220	LT	6,0000			
77	ARRUELA PRATO SUPERIOR TRAÇÃO 580 L/M 122270A1*	58823	PÇ	2,0000			
78	BUCHA OSCILANTE INFERIOR TRAÇÃO DIANTEIRA 100250A1*	1617	PÇ	2,0000			
79	BUCHA DA TRAÇÃO DIANTEIRA INTERIOR SEMI EIXO 1966186C1*	53344	PÇ	4,0000			
80	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA INTERIOR SEMI EIXO 311565A1*	45235	UN	2,0000			
81	RETENTOR EXTERNO SEMI EIXO 402359A1*	26322	PÇ	2,0000			

82	RETENTOR CUBO TRAÇÃO DIANTEIRA 1984938C1*	51398	PÇ	2,0000			
83	BUCHA RETA SUPERIOIR TRAÇÃO 580N 100522A1*	61440	PÇ	2,0000			
84	ARRUELA INFERIOR TRAÇÃO EIXO DIANTEIRO 122268A1*	58824	PÇ	2,0000			
85	PONTEIRA ESTRIADA PINHÃO 3521371*	59943	PÇ	1,0000			
86	RETENTOR PINHÃO DIF.K262143*	15093	PÇ	1,0000			
87	ANEL VEDAÇÃO PINHÃO 2385152*	536	PÇ	1,0000			
88	PORCA PINHÃO K261014*	7535	PÇ	1,0000			
89	LUVA GARFO DO CARDAN 580N 144279A1*	58827	PÇ	1,000			
90	CRUZETA CARDAN 144278A1*	3145	PÇ	2,000			
91	ABRAÇADEIRA D137626*	25678	PÇ	4,000			
92	PARAFUSO CRUZETA CARDAN D137627*	53572	PÇ	8,000			
93	CRUZETA TRAÇÃO 144465A1*	19976	PÇ	4,000			
94	ARRUELA 190682A1*	45213	PÇ	2,000			
95	ARRUELA EXTERNA SEMI EIXO TRAÇÃO 190684A1*	32429	PÇ	2,000			
96	ANEL TRAVA A48041*	36249	PÇ	2,000			
97	ANEL VEDADOR CUBO DIANTEIRO 100552A1*	530	PÇ	2,000			
98	ESPAÇADOR DA TRAÇÃO 136990A1*	25095	PÇ	2,000			
99	PARAFUSO ALLEN FIXAÇÃO CUBO TRAÇÃO 905876R1*	6716	PÇ	4,000			

100	BUCHA DA TRAÇÃO EXTERNA SEMI EIXO 100532A1*	53348	PÇ	2,000			
101	ROLAMENTOS TRAÇÃO DANTEIRA*	14503	PÇ	4,000			
102	MATERIAL ELÉTRICO	23742	PÇ	1,000			
103	COLETOR DESCARGA 580N 2831203*	20772	PÇ	1,000			
104	JUNTA COLETOR ESCAPE 2830444	11338	PÇ	4,000			
105	JUNTA TURBINA 2856881*	5135	PÇ	1,0000			
106	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO CASE 580N*	5162	PÇ	1,000			
107	RETENTOR TRASEIRO MOTOR 580N 4890833/5801483583	45483	PÇ	1,000			
108	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR 4890832/5801483558*	8234	PÇ	1,000			
109	CORREIA MOTOR 580N/B95B 84278184*	30820	PÇ	1,000			
110	TENSOR CORREIA FPT CNH 580N B95 2852161*	9251	PÇ	1,000			
111	CORREIA AR CONNDICIONADO 580N/B95B*	59513	PÇ	1,000			
112	RETENTOR BOMBA TRANSMISSÃO 87429971 580N*	51608	PÇ	1,000			
113	ANEL VEDAÇÃO BOMBA TORQUE 181142A1*	531	PÇ	1,000			
114	FLANGE 87704971*	50034	PÇ	1,000			
115	ANEL VEDADOR 112517A1*	58359	PÇ	1,000			
116	RETENTOR DIANTEIRO TRANSMISSÃO 181122A1*	53568	PÇ	1,000			
117	ANEL DE VEDAÇÃO	12481	PÇ	1,000			

	2388217*						
118	RETENTOR TRASEIRO TRANSMISSÃO 181123A1*	12202	PÇ	1,000			
119	GARFO TRASEIRO DA TRANSMISSÃO 233284A1*	18622	PÇ	1,000			
120	ANEL ORING 181144A1*	497	PÇ	1,000			
121	ARRUELA FLANGE TRANSMISSÃO 181165A1*	54569	PÇ	1,000			
122	PROTEÇÃO CARDAN 580N 84387063*	46928	PÇ	1,000			
123	TANQUE DE EXPANSÃO DO RADIADOR CASE 580 N 87674844*	55826	PÇ	1,000			
124	REPARO COMANDO TRASEIRO*	36019	PÇ	1,000			
125	REPARO COMANDO DIANTEIRO*	27367	PÇ	1,000			
126	ARRUELA TRAVA VARÃO NIVELADO 87655043*	810	PÇ	1,000			
127	PLACA NIVELAMENTO CAÇAMBA*	7293	PÇ	1,000			
128	MOLA PRESSÃO NIVELAMENTO CAÇAMBA*	16799	PÇ	1,000			
129	LAMINA SOLDAVEL CASE 580N 87429818*	43086	PÇ	1,000			
130	SUPORTE DA UNHA D26368*	15257	PÇ	7,00			
131	CAPA UNHA CONCHA DIANTEIRA*	59407	PÇ	7,00			
132	DENTE CENTRAL CASE 580N 85811440/85820232*	54546	PÇ	3,000			
133	DENTE LATERAL DIREITO CASE 580N 85801377*	59436	PÇ	1,00			
134	DENTE LATERAL ESQUERDO CASE 580 N 85801376*	59435	PÇ	1,00			
135	PARAFUSO PARA DENTE	19204	PÇ	12,000			

	5/8 85801371*						
136	PORCA PARA DENTE CASE 580 N 5/8 85801470*	59438	PÇ	12,000			
137	CHAPA DE AÇO 1/2 *’	17496	PÇ	1,00			
138	PELICULA VIDRO	58943	PÇ	1,00			
139	MANGUEIRA LANÇA	56641	MT	2,000			
140	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR 580 N 84259226/84259221*	27892	PÇ	1,000			
141	REPARO CILINDRO DA LANÇA 580N 84259218*	40817	PÇ	1,000			
142	REPARO CILINDRO CONCHA TRASEIRO 580N 84259224*	35751	PÇ	1,000			
143	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE 580 N 84259221/84259226*	31763	PÇ	1,000			
144	REPARO CILINDRO GIRO 191747A1*	35180	PÇ	2,000			
145	CILINDRO ESTABILIZADOR CASE 580 N 84421603	34851	PÇ	1,000			
146	TIRANTE NIVELADOR CAÇAMBA 84280257*	44989	PÇ	1,000			
147	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		un	1,000			
VALOR TOTAL:							

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços ora contratados para a retro escavadeira case 580N, placa IWB9361, juntamente com o fornecimento de peças é destinado a serviços de embuchamento traseiro completo, com susbtituiçao de peças danificadas serviço de embuchamento dianteiro completo, com susbtituiçao de peças danificadas serviço de conserto da parte elétrica serviço de revisão com susbtituiçao de óleos e filtros, serviço de trocar coletor descarga, serviço de retirar vazamento da bomba injetora, serviço de trocar retentor traseiro e dianteiro do motor,serviço de trocar tensor e correias do motor,serviço de tirar vazamento da transmissão, com troca de flanges e

com susbtituiçao de peças danificadas, serviço de trocar reservatório da água do radiador, serviço de colocar protetor de cardan,serviço de conserto com troca de fundo da concha dianteira da lâmina e dentes, serviço de substituir reparos dos cilindros hidráulicos da parte traseira do equipamento serviço de substituir mangueiras da lança traseira, serviço de colocar película em todos os vidros da cabine, serviço de trocar reparo hidráulico dos comandos dianteiro e traseiro, serviço de trocar varão de nivelamento da caçamba dianteira com susbtituiçao de peças danificadas e serviço de conserto do ar condicionado.

ITEM 02: Retro Escavadeira Case 580 N

Sub Itens	Descrição do Produto/Serviço	Código	UN	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total	Marca
01	BUCHA CILINDRO DE GIRO 124568A2/124568A1*	61509	PÇ	4,000			
02	ROTULA CILINDRO DE GIRO 137248A1*	464415	PÇ	2,000			
03	PINO 84249275*	61510	PC	1,000			
04	BUCHA 84235607*	61511	PÇ	4,000			
05	PINO 84249274*	61512	PÇ	1,000			
06	BUCHA 135249A1*	61513	PÇ	4,000			
07	PINO 84261887*	61514	PÇ	2,000			
08	BUCHA 84326988*	61515	PÇ	4,000			
09	PINO 84248744*	61516	PÇ	2,000			
10	ARRUELA D144485*	61517	PÇ	12,000			
11	ARRUELA D144486*	61518	PÇ	12,000			
12	ARRUELA 84261890*	61519	PÇ	4,0000			
13	ARRUELA 84261891*	61520	PÇ	4,0000			
14	ARRUELA 84246814*	61521	PÇ	1,000			
15	ARRUELA 49581227*	61522	PÇ	28,000			
16	ARRUELA 123318A1*	61523	PÇ	26,000			
17	ARRUELA 84255579*	61524	PÇ	10,000			

18	BUCHA 84226809*	61525	PÇ	2,000			
19	BUCHA 84226810*	61526	PÇ	2,000			
20	ARRUELA 220413A1*	61527	PÇ	2,000			
21	BUCHA 84246051*	61528	PÇ	2,000			
22	BUCHA CHASSI E SUPORTE GIRO 114318A1*	61529	PÇ	6,000			
23	ANEL TRAVA 80040080*	45331	PÇ	4,000			
24	ANEL TRAVA (2,00mm) 10316200	61530	PÇ	6,0000			
25	TRAVA DO PINO PÉ DA LANÇA 84246323*	61531	PÇ	2,0000			
26	BUCHA 84230813*	61532	PÇ	6,0000			
27	PINO 84217317*	61533	PÇ	1,0000			
28	ANEL 84224886*	61534	PÇ	6,0000			
29	BUCHA D127542*	61535	PÇ	4,0000			
30	BUCHA 84170645*	61536	PÇ	8,0000			
31	BUCHA 84244076*	61537	PÇ	4,0000			
32	BUCHA 84244078*	61538	PÇ	4,0000			
33	ARRUELA 84231927*	61539	PÇ	14,0000			
34	ARRUELA D136392*	61540	PÇ	4,0000			
35	BUCHA 84247142*	61541	PÇ	2,0000			
36	PINO 84223654*	61542	PÇ	1,0000			
37	ARRUELA 49581282*	61543	PÇ	6,0000			
38	PINO 84171343*	61544	PÇ	1,0000			
39	PINO 84171217*	61545	PÇ	1,0000			
40	ESPACADOR 84224845*	61546	PÇ	6,0000			
41	BUCHA 84231081*	61547	PÇ	2,000			
42	PINO 84223653*	61548	PÇ	1,000			
43	BUCHA 84231079*	61549	PÇ	2,000			
44	ANEL TRAVA 87016943*	59975	PÇ	4,000			
45	ANEL TRAVA 84233536*	61550	PÇ	10,000			
46	BUCHA 580 N 84326305*	61551	PÇ	4,000			
47	PINO 84243665*	61552	PÇ	2,000			
48	PINO 84243667*	61553	PÇ	2,000			
49	BUCHA 84229922*	61554	PÇ	4,000			
50	PINO HASTE ESTABILIZADOR *	11833	PÇ	2,000			
51	ANEL TRAVA 10316175*	61555	PÇ	8,000			
52	ARRUELA D143406*	61556	PÇ	48,000			
53	ANEL D25279*	61557	PÇ	6,000			
54	PINO D28648*’	61558	PÇ	2,000			

55	BUCHA D30933*	61559	PÇ	8,000			
56	BUCHA D34340 CASE 580N*	61560	PÇ	8,000			
57	BUCHA D149726*	61561	PÇ	2,000			
58	BUCHA 149725*	61562	PÇ	2,000			
59	VEDADOR N14367*	61563	PÇ	4,000			
60	PINO EMENDA LANÇA 580 - N 84520512*	61564	PÇ	1,000			
61	BUCHA 580 N 84240578*	61565	PÇ	2,000			
62	BUCHA 580-L/N D137218*	61566	PÇ	2,000			
63	OLHAL MANDRILHAMENTO	61567	PÇ	18,000			
64	MATERIAL DE SOLDA	51957	PÇ	1,000			
65	CHAPA DE AÇO	61568	PÇ	10,000			
66	PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO	35127	PÇ	1,000			
67	ARRUELA AJUSTE EIXO DIANTEIRO	52525	PÇ	8,000			
68	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA*	61569	UN	1,000			
69	GRAXA CÁLCIO GRATIFICADA	12674	KG	20,00			
VALOR TOTAL:							

ITEM 02 –

Os serviços ora contratados para a retro escavadeira case 580N, juntamente com o fornecimento de peças é destinado ao serviço de embuchamento traseiro completo com substituição de peças danificas, serviço de soldar e reforçar lança traseira, serviço de mandrilhar furos da lança, estabilizadores, braço de profundidade, giro e concha traseira, serviço de embuchar eixo central e trocar pinos e buchas serviço de solda e reforço na concha traseira serviço de engraxar e ajustar embuchamento dianteiro.

OBSERVAÇÃO:

1.1 As peças utilizadas deverão apresentar no mínimo 06 (seis) meses de garantia;

1.2 As despesas decorrentes de eventuais translado para o conserto do veículo, o qual é objeto deste edital, correra por conta da licitante vencedora;

1.3 As maquinas encontrasse no pátio da Secretaria Municipal de Obras de Vale Verde/RS. O vencedor do certame devera retirar o veículo no local antes descrito;

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

A empresa ou pessoa física XXXXXX, CNPJ ou CPF N° XXXX, através de seu representante legal (no caso de empresa), Sr.XXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que aceita todas as condições impostas no edital n° 006/2023 – Pregão Presencial nº006/2023, e que inexistem fatos intervenientes impeditivos para sua habilitação.

Data XXXXXXXXX, local XXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA

MINUTA DE CONTRATO Nº_____/2023

MUNICÍPIO DE VALE VERDE/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.624.729/0001-00, com sede na Rua Frederico Trarbach, nº 655, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques, nesta cidade, adiante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ n°_____ com sede na _____, neste ato representada pelo Senhor _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados nos termos do Processo Licitatório Modalidade: Pregão Presencial n° 005/2023 – Edital de Licitação Nº006/2023, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ITEM 01 –

Os serviços ora contratados para a retro escavadeira case 580N, placa IWB9361, juntamente com o fornecimento de peças é destinado a serviços de embuchamento traseiro completo, com susbtituiçao de peças danificadas serviço de embuchamento dianteiro completo, com susbtituiçao de peças danificadas serviço de conserto da parte elétrica serviço de revisão com susbtituiçao de óleos e filtros, serviço de trocar coletor descarga, serviço de retirar vazamento da bomba injetora, serviço de trocar retentor traseiro e dianteiro do motor,serviço de trocar tensor e correias do motor,serviço de tirar vazamento da transmissão, com troca de flanges e com susbtituiçao de peças danificadas, serviço de trocar reservatório da água do radiador, serviço de colocar protetor de cardan,serviço de conserto com troca de fundo da concha dianteira da lâmina e dentes, serviço de substituir reparos dos cilindros hidráulicos da parte traseira do equipamento serviço de substituir mangueiras da lança traseira, serviço de colocar película em todos os vidros da cabine, serviço de trocar reparo hidráulico dos comandos dianteiro e traseiro, serviço de trocar varão de nivelamento da caçamba dianteira com susbtituiçao de peças danificadas e serviço de conserto do ar condicionado.

ITEM 02 –

Os serviços ora contratados para a retro escavadeira case 580N, juntamente com o fornecimento de peças é destinado ao serviço de embuchamento traseiro completo com substituição de peças danificas, serviço de soldar e reforçar lança traseira, serviço de mandrilhar furos da lança, estabilizadores, braço de profundidade, giro e concha traseira, serviço de embuchar eixo central e trocar pinos e buchas

serviço de solda e reforço na concha traseira serviço de engraxar e ajustar embuchamento dianteiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O pagamento será efetuado conforme disponibilização financeira durante o mês subsequente à prestação dos serviços até o 15º dia, mediante solicitação da Secretaria competente e responsável, no valor de R$xx,xx.

2.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa, Banco _____ , Agência nº_____, Conta n°_____-, não sendo permitida a cobrança via boleto

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A empresa vencedora tem o prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do contrato para iniciar o conserto das Retroescavadeira, devendo concluí-lo no prazo de 21 (vinte e um) dias. Estes prazos poderão ser prorrogados, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela Comissão de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

4.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. As multas que venham a ser aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou deverão ser recolhidas aos cofres públicos, pelo fornecedor, ou ainda, serão cobradas judicialmente.

5.4 – Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificação e prazos;

II – A decretação de falência da empresa vencedora do certame;

III – A dissolução da sociedade vencedora do certame;

IV – Os demais casos previstos na lei 8.666/93, aplicáveis à espécie de licitação ora realizada, devendo, todavia, ser formalmente motivada a rescisão, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa; conforme situações previstas no Art 78 e seus Incisos.

V – A rescisão poderá ainda ser amigável, nos termos do artigo 79, da lei 8.666/93 e seus incisos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da administração municipal, pelo secretário municipal responsável pela pasta, a qualquer hora.

5.2. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo, no local do serviço, a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

5.3. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO **Rec. 1500 Livre**
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Rec. 1500 Livre**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara para dirimir qualquer dúvida ou questão relativa ao presente contrato que deste se originar

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por seus representantes bem como pelas testemunhas abaixo.

Vale Verde, xx de xxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE VALE VERDE/RS - Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH - Prefeito Municipal

_____ - Contratada
_____ - Representante Legal

Analisei e Aprovei os termos legais e formais.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº 100.151

Fiscal do Contrato:

Emir Rosa da Silva
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Testemunhas: